

E S T A T U T O

A ASSOCIAÇÃO DOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE PARAÍSO, faz saber que a reunião ordinária decreta e eu sanciono o presente Estatuto:

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º – A Associação do Centro de Formação de Condutores de Paraíso, também designada pela sigla, **ACFCPSO**, fundada em **28 de março de 2006**, é uma associação, **sem fins econômicos**, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na Avenida Bernardo Sayao, sem numero, centro, e foro em Paraíso do Tocantins.

Art.2º - A Associação tem por finalidade a fiscalização do desempenho dos membros associados, bem como, defender interesses dos mesmos, buscando a integração social da categoria junta a sociedade, e a órgãos específicos, dentre eles o **DETRAN-TO**.

Art.3º – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art.4º – A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.5º – A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art.6º – A Associação é constituída por número limitado de associados, sendo integrado apenas 01 (um) membro de cada **Centro de Formação de Condutores**, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) – Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- 2) – Beneméritos, aqueles aos qual a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- 3) – Contribuintes, os que pagarem mensalidade estabelecida pela Diretoria.

[Assinatura manuscrita]

Art. 8º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas assembleias gerais.

Parágrafo único. Os associados beneméritos e contribuintes não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 9º – São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

Art. 10 – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 – A Associação será administrada por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria; e
- III – Conselho Fiscal.

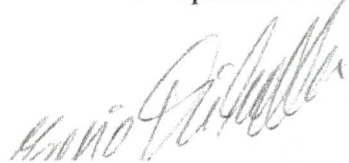
Art. 12 – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 – Compete à Assembleia Geral:

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – destituir os administradores;
- III – apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- III – decidir sobre reformas do Estatuto;
- III – conceder o título de associado benemérito por proposta da diretoria;
- IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 31;
- VI – aprovar as contas;
- VII – aprovar o regimento interno.

Art. 14 – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – apreciar o relatório anual da Diretoria;



- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal
- II – eleger nova diretoria.

Art. 15 – A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo presidente da Diretoria;
- II – pela Diretoria;
- II – pelo Conselho Fiscal;
- III – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 17 – A Diretoria será constituída, devido a quantidade de membro participantes, apenas pelo Presidente, Secretário, e Tesoureiro.

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de 01 (um) ano, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

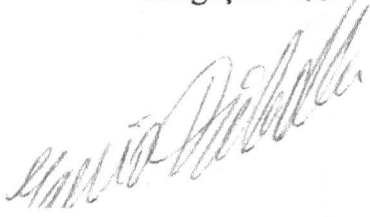
Art. 18 – Compete à Diretoria:

- I – elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios e contribuintes;
- IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – contratar e demitir funcionários;
- VI – convocar a assembléia geral;

Art. 19 – A diretoria reunir-se-á no mínimo 01 (uma) vez por mês ordinariamente, em data ainda não definida, podendo ser convocada extraordinariamente a qualquer momento, desde que um dos membros apresente um assunto em caráter urgente.

Art. 20 – Compete ao Presidente:

- I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – assinar, com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;



Art. 21 – Compete ao Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 22 – Compete ao Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 23 – O Conselho Fiscal será constituído pelos outros 03 (três) membros da entidade, desde que aceitem o cargo, caso contrário, pelos eleitos na Assembléia Geral.

§1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º – Em caso de vacância, o mandato será cancelado, e o membro fica suspenso das obrigações, participando apenas das reuniões, não perdendo o direito de voto, até seu término.

Art. 24 – Compete ao Conselho Fiscal:

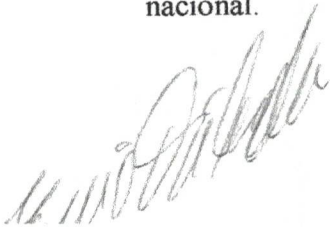
- I – examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.
- V – fiscalizar os membros, trazendo para as reuniões, sugestões que busquem a melhoria do funcionamento da entidade, bem como, apresentar denuncia de falha dos participantes.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente junto com a diretoria, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 25 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 26 – A instituição poderá distribuir lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, desde que, seja para defender interesses da entidade.

Art. 28 – A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.



CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 29 – O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 30 – No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão distribuídos entre os membros, ou, liquidados e o montante dividido em partes para os participantes.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

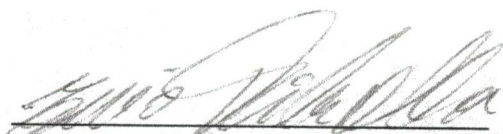
Art. 31 – A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 32 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 33 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia 17 de março de 2007.

Paraíso do Tocantins/TO., 17 de março de 2007.


- presidente -



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.729.908/0001-42 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/03/2007	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS CENTROS DE FORMACAO DE CONDUTORES DE PARAISO DO TOCANTINS					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACFCPSO				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO R BERNARDO SAYAO		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****		
CEP 77.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARAISO DO TOCANTINS		UF TO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (63) 3602-2199			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2026 às 17:09:45 (data e hora de Brasília).



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
UM PODER AUTÊNTICO, INDEPENDENTE E PARTICIPATIVO.



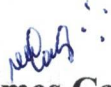
Câmara Municipal
Paraíso do Tocantins



**DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR E SERVE
DESINTERESSADAMENTE A COLETIVIDADE**

Eu, JOÃO GOMES CAMARGO, brasileiro, casado, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins – Tocantins, portador do RG 246.731 SSP/TO e CPF 901.131.791-20, residente e domiciliada nesta cidade de Paraíso do Tocantins – Tocantins, DECLARO para os devidos fins que, o **ASSOCIAÇÃO DOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE PARAÍSO DO TOCANTINS**, inscrita no CNPJ 08.729.908/0001-42, com sede na Av. Bernardo Sayão S/N, Centro, nesta cidade de Paraíso do Tocantins – Tocantins, vem atuando de forma regular neste município há mais de 18 (dezoito) anos, e se encontra em efetivo funcionamento, serve desinteressadamente à coletividade, e que não temos conhecimento de nenhuma atitude que desabone a conduta idônea desta entidade.

Paraíso do Tocantins, 27 de fevereiro de 2026.


João Gomes Camargo
PRESIDENTE

Ver. João Camargo-MDB
Presidente

ATA 24 ELEIÇÃO 2026

ATA 24 ELEIÇÃO 2026
PROFESSOR RUI RUI
CFC-SC-AL
Fol. 13
1.

Aos quatro dias do mês de Fevereiro de Dois Mil e Vinte e Seis reuniram-se no CFC Boas Novas os membros da Associação dos Centros de Formação de Condutores de Paraíso do Tocantins para uma nova eleição da mesa diretora. A Senhorita Kaylane Alencar Camargo solicitou a palavra e falou da satisfação do CFC Boas Novas fazer parte desta associação, em seguida o senhor Antônio Tiago proprietário do CFC Tocantins usou a palavra falando dos avanços da associação e das novas adequações que deveremos fazer para atender a nova resolução 1020/2025 do CONTRAN e se colocou novamente a disposição a reeleição a presidência, em seguida o senhor Marcos Christian colocou seu nome a disposição para reeleição a tesouraria, o senhor Denys da Veiga do CFC Wilma pediu aos companheiros que votassem nele para a reeleição a secretaria, sendo assim ficaram os demais membros candidatos a reeleição a fiscais o senhor Agamenon da Silva Cunha Filho e a senhorita Kaylane Alencar Camargo. Sendo apresentados os nomes foi iniciada a eleição para **presidente e o senhor Antônio Tiago de Oliveira Moura** foi reeleito por unanimidade, logo assim iniciamos a votação para a **tesouraria e por unanimidade foi reeleito o senhor Marcos Christian M. Siqueira** em seguida fizemos a eleição **para a secretaria onde foi reeleito o senhor Denys da Veiga Coelho** e finalizando todos em comum acordo nomearam o senhor Agamenon da Silva Cunha e a senhorita Kaylane Alencar Camargo como fiscais. Sendo assim a nova mesa diretora para o ano de 2026 ficou assim; PRESIDENTE: Antônio Tiago de Oliveira Moura, TESOUREIRO: Marcos Christian M. Siqueira, SECRETÁRIO: Denys da Veiga Coelho, os demais membros ficaram como fiscais, em seguida o senhor presidente reeleito fez seu pronunciamento e agradeceu todos pela confiança e que seguirá firme lutando pela classe. Estando todos de acordo assinaram a presente ata.

ANTÔNIO TIAGO DE O. MOURA

PRESIDENTE

DENYS DA VEIGA COELHO

SECRETÁRIO

AGAMENON DA SILVA CUNHA FILHO

FISCAL

MARCOS CHRISTIAN M. SIQUEIRA

TESOUREIRO

KAYLANE ALENCAR CAMARGO

FISCAL

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS

PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
Av. Bernardo Sayão, 261 - sala 02 - Centro - Paraíso do Tocantins-TO - Fone: (63) 99302-2868

Nº SELO(S): 164475AAA154569-MGZ, 164475AAA154570-UPO
CONSULTE EM: [HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/GISE/Q?](https://gise.tjto.jus.br/gise/q?c=164475AAA154569&v=MGZ)
c=164475AAA154569&v=MGZ
RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE AS ASSINATURAS DE: ANTONIO
TIAGO DE OLIVEIRA MOURA E DENYS DA VEIGA COELHO, DOU PE.
PARAÍSO DO TOCANTINS-TO, 04/02/2026
EMOL.: R\$7,04 TFJ: R\$1,92 FUNC: R\$1,34 ISS: R\$0,36 TOTAL:
R\$10,66

JHONATHAN GOMES FERREIRA DA CRUZ -
ESCREVENTE

CARTÓRIO
PARAÍSO
2º TABELIONATO DE NOTAS

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS

PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
Av. Bernardo Sayão, 261 - sala 02 - Centro - Paraíso do Tocantins-TO - Fone: (63) 99302-2868

Nº SELO(S): 164475AAA154544-TMB
CONSULTE EM: [HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/GISE/Q?](https://gise.tjto.jus.br/gise/q?c=164475AAA154544&v=TMB)
c=164475AAA154544&v=TMB
RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A ASSINATURA DE: KAYLANE
ALENCAR CAMARGO, DOU PE. PARAÍSO DO TOCANTINS-TO,
04/02/2026
EMOL.: R\$3,52 TFJ: R\$0,96 FUNC: R\$0,67 ISS: R\$0,18 TOTAL:
R\$5,33

JHONATHAN GOMES FERREIRA DA CRUZ -
ESCREVENTE

CARTÓRIO
PARAÍSO
2º TABELIONATO DE NOTAS

2º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

2º TABELIONATO DE NOTAS
RECONHECIMENTO
DE FIRMA
NO VERSO
PARAÍSO DO TOCANTINS-TO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

57340982/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ANTONIO TIAGO DE OLIVEIRA MOURA

OU

CPF n. 006.531.541-35

Certidão emitida em 26/02/2026, às 16:00:54 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 26/02/2026, às 07:56:07.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 57340982

Código de Validação: 8526 59C0 9BBA 123E F509 08FB 7AA9 66DD

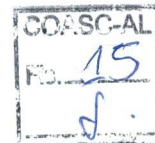
Data da Atualização: 26/02/2026, às 07:56:07



26/02/2026



**PODER
JUDICIÁRIO**
ESTADO DO TOCANTINS



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS

N. d38ecdf3

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

ANTONIO TIAGO DE OLIVEIRA MOURA

CPF n. 006.531.541-35

Certidão emitida em: 26/02/2026, às 17:20:09 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 26/02/2026, 17:20:10



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIO TIAGO DE OLIVEIRA MOURA
CPF: 006.531.541-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:26:31 do dia 26/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2026.

Código de controle da certidão: **A741.83B2.1B99.3A75**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

7671563



Validador

36269280859869787260135879697330

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: ANTONIO TIAGO DE OLIVEIRA MOURA

CPF: 006.531.541-35

ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, S/N, JARDIM PAULISTA - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: PARAÍSO DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 26 de Fevereiro de 2026 - 15h 45m 41s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Esta Certidão foi emitida no site da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins [http:// www.to.gov.br/sefaz](http://www.to.gov.br/sefaz)



ESTADO DE TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 4541 / 2026



CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de arrecadação da Secretaria da Fazenda do Município, CONSTA(M), até a presente data, a(s) seguinte(s) pendência(s) fiscal(is) e débito(s) em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **ANTONIO TIAGO DE OLIVEIRA MOURA**

CPF: **006.531.541-35**

Inscrição Municipal: **15156501**

Atividade Econômica: **171164**

Endereço: **OLAVO BILAC, N°: 364, JARDIM PAULISTA, QD 93 LT 07, CEP: 77.600-000**

Cidade: **PARAÍSO DO TOCANTINS - TO**

II - Identificação de Débito ou Pendência Fiscal

Origem / Natureza

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

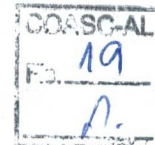
Chave eletrônica de identificação: **XThY\$Z58teX**

Data Validade: **27/04/2026**

Número Via: **1**

Data Emissão: **26/02/2026**

Usuário:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

56490446/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

MARCOS CHRISTIAN MARTINS SIQUEIRA

OU

CPF n. 898.402.911-49

Certidão emitida em 03/02/2026, às 16:12:30 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima e Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, Processo Judicial Digital de Execução Fiscal, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 03/02/2026, às 07:07:46.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 56490446

Código de Validação: 7CEF FFAD 78F3 4592 692B 3C02 208D 8AB2

Data da Atualização: 03/02/2026, às 07:07:46





**PODER
JUDICIÁRIO**
ESTADO DO TOCANTINS



2ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS

N. ea2c1c04

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

MARCOS CHRISTIAN MARTINS SIQUEIRA

CPF n. 898.402.911-49

Certidão emitida em: 03/02/2026, às 16:08:03 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquiridos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;

b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;

c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.

d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de segunda instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.

e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;

f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj

g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 03/02/2026, 16:08:03



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCOS CHRISTIAN MARTINS SIQUEIRA
CPF: 898.402.911-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:26:09 do dia 03/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/08/2026.

Código de controle da certidão: **ECBA.9A90.0E03.3198**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão

7774870



Validador

66188659876637900530712930300844

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: MARCOS CHRISTIAN MARTINS SIQUEIRA

CPF: 898.402.911-49

ENDEREÇO: 07 DE SETEMBRO 427 CASA, CENTRO

MUNICÍPIO: PARAÍSO DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 24 de Março de 2026 - 15h 12m 19s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DE TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 2765 / 2026



CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **MARCOS CHRISTIAN MARTINS SIQUEIRA**

CPF: **898.402.911-49**

Inscrição Municipal:

Contribuinte: **192624**

Endereço: **RUA 7 DE SETEMBRO, N°: 427, CENTRO, CEP: 77.600-000**

Cidade: **PARAÍSO DO TOCANTINS - TO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **M3p0\$Z58teX**

Data Validade: **04/04/2026**

Número Via: **1**

Data Emissão: **03/02/2026**

Usuário:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

57341123/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

DENYS DA VEIGA COELHO

OU

CPF n. 914.317.781-68

Certidão emitida em 26/02/2026, às 16:03:03 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Tocantins.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Tocantins (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 26/02/2026, às 07:56:07.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 57341123

Código de Validação: F8B1 3EEA D64D 7E10 7A02 68DA FF93 6CC1

Data da Atualização: 26/02/2026, às 07:56:07





**PODER
JUDICIÁRIO**
ESTADO DO TOCANTINS



1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CRIMINAIS

N. ff52e4f2

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

DENYS DA VEIGA COELHO

CPF n. 914.317.781-68

Certidão emitida em: 26/02/2026, às 17:30:52 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;

b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;

c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.

d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.

e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;

f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj

g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 26/02/2026, 17:30:53



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DENYS DA VEIGA COELHO
CPF: 914.317.781-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:34:42 do dia 26/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2026.

Código de controle da certidão: **92F3.89A7.9BE7.747E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão
7671554



Validador

04123689119729175251965678360975



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME: DENYS DA VEIGA COELHO

CPF: 914.317.781-68

ENDEREÇO: RUA BERNARDINO MACIEL, 341, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: PARAÍSO DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 26 de Fevereiro de 2026 - 15h 43m 58s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Esta Certidão foi emitida no site da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins [http:// www.to.gov.br/sefaz](http://www.to.gov.br/sefaz)



ESTADO DE TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 4540 / 2026



CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **DENYS DA VEIGA COELHO**

CPF: **914.317.781-68**

Inscrição Municipal:

Atividade Econômica: **172610**

Endereço: **BERNARDO SAYAO, N°: 2270, SETOR MILENA, QD 42 LT 13, CEP: 77.600-000**

Cidade: **PARAÍSO DO TOCANTINS - TO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **uyhY\$Z58teX**

Data Validade: **27/04/2026**

Número Via: **1**

Data Emissão: **26/02/2026**

Usuário: